



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
COORDENAÇÃO-GERAL DE POPULAÇÕES ATINGIDAS POR EMPREENDIMENTOS E BARRAGENS

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA

Nome da autoridade competente: Moisés Savian

Número do CPF: ***777.129-**

Nome da Secretaria/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT/MDA / Departamento de Governança Fundiária / Coordenação De Populações Atingidas por Empreendimentos e Mudanças Climáticas

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.362 de 30 de janeiro de 2023, publicada no DOU em 30 de janeiro de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 490011 - Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental SFDT/MDA.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 490011 - Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

Nome da autoridade competente: Sandra Regina Goulart Almeida

Número do CPF: ***170.336-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pro Reitoria de Pesquisa (PRPQ), Centro Institucional de Tecnologia e Inovação – CT Modelagem Ambiental

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 17 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União, de 18 de março de 2022

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153062 / 15229 - Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153273 / 15229 - Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

3. OBJETO

Apio à emissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) com foco nas famílias agricultoras dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem de fundão, nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Para fomentar a inscrição de Agricultores Familiares no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) nos 48 municípios impactados pelo rompimento da barragem de fundão (ROMPIMENTO), nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, será necessário realizar o planejamento inicial das ações; mobilizar as famílias para cadastrarem-se; mobilizar os agentes emissores locais para priorizar a emissão do CAF dentre as demais atividades da entidade; viabilizar a logística e infraestrutura para emissão do CAF pelas entidades emissoras; gerenciar as atividades do projeto; e acompanhar, monitorar e avaliar a qualidade da emissão dos CAF junto às entidades emissoras e ao MDA.

META 1 – Planejamento das atividades

Desenvolver um plano detalhado com cronograma, recursos necessários e responsabilidades das entidades envolvidas no projeto, tendo como prioridade para visitas presenciais as famílias de difícil acesso.

Atividades: Reuniões de trabalho entre UFMG e MDA para alinhar objetivos e definir prioridades; compartilhamento dos dados existentes; identificação dos recursos humanos, financeiros e logísticos necessários e disponíveis; capacitação dos técnicos do projeto sobre o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar; elaboração do planejamento das atividades a serem desenvolvidas nas metas 2 a 6, incluindo cronograma detalhado, métodos, parcerias, meios de execução, prazos e responsáveis; definir indicadores de desempenho e metas intermediárias e demais ferramentas para a execução do projeto; e compartilhar o planejamento com as partes interessadas para validação e ajustes.

Produto 1: Planejamento das atividades aprovada pelo MDA.

Cronograma: 20 dias após a assinatura do Projeto.

META 2 – Mobilização dos Agricultores Familiares para cadastramento no CAF

Promover campanhas informativas (rádio, cartazes, redes sociais) e realizar visitas presenciais nas comunidades e propriedades rurais para informar sobre o Acordo Judicial e a importância do CAF, bem como orientar sobre o processo de emissão e o prazo para ingresso no CAF.

Atividades: Produzir materiais informativos, como panfletos, cartazes e conteúdo para redes sociais; divulgar informações por meio de rádios comunitárias e mídias locais; organizar reuniões comunitárias para esclarecer dúvidas sobre o CAF, realizar visitas domiciliares e encontros comunitários para orientar as famílias;

Produto 2.1: No mínimo 1.500 famílias identificadas, mobilizadas e cientes do processo.

Cronograma: 31 de janeiro de 2025.

Produto 2.2: No mínimo 1.500 famílias, distintas do Produto 2.1, identificadas, mobilizadas e cientes do processo.

Cronograma: 28 de fevereiro de 2025.

META 3 – Mobilização das entidades emissoras do CAF

Organizar reuniões com entidades emissoras (sindicatos, prefeituras, associações locais) para constituição de parcerias institucionais para assegurar o foco na emissão do CAF como prioridade das instituições, organizando turmas e disponibilizando material para capacitação a ser realizada pelo MDA.

Atividades: Identificar e convidar as entidades emissoras locais para participar do projeto; realizar reuniões para alinhar as diretrizes e metas do projeto, informando sobre os prazos e critérios para as famílias participarem das ações dos 2 e 4 do ACORDO; oferecer treinamentos sobre o sistema de emissão do CAF e sua regulamentação, em parceria com o MDA; fornecer materiais de apoio, como manuais e guias práticos; estabelecer um canal de comunicação contínuo para suporte técnico e dúvidas.

Produto 3: No mínimo 24 municípios da região afetada com pelo menos 3 entidades emissoras, quando houver, mobilizadas e cientes do processo.

Cronograma: 31 de janeiro de 2025.

META 4 – Apoio logístico e de infraestrutura para as entidades emissoras do CAF

Viabilizar o acesso a equipamentos, internet, veículos, combustível, alimentação, hospedagem, contratação de pessoal, material de escritório, apoio técnico, espaço organizado e demais itens, quando necessários, para viabilizar a realização do cadastro dos agricultores familiares pelas entidades emissoras.

Atividades: Levantar as necessidades de infraestrutura e logística das entidades emissoras; alugar e/ou redistribuir equipamentos e materiais para os locais de atendimento; estabelecer parcerias para viabilizar o acesso à internet em áreas remotas, quando possível, ou disponibilização de solução de acesso à internet; identificar e viabilizar o uso de espaços físicos adequados e organizados para atendimento às famílias agricultoras; realizar testes nos equipamentos e sistemas para assegurar o funcionamento antes do início das emissões.

Produto 4: Relatório contendo ações de melhorias na infraestrutura operacional em 100% das entidades emissoras participantes.

Cronograma: 31 de janeiro de 2025.

META 5 – Gerenciamento das atividades de campo

Coordenar e acompanhar a execução das ações de cada etapa, assegurando o alinhamento com o planejamento e ajustando estratégias quando necessário, realizando visitas presenciais às entidades emissoras, quando necessário, e utilizando dados do CAF e das atividades de campo coletadas.

Atividades: Organizar reuniões periódicas com a equipe para monitorar o progresso das ações; revisar os cronogramas e ajustar estratégias conforme os desafios identificados; documentar as atividades realizadas e as decisões tomadas; manter comunicação constante com o MDA, as entidades emissoras e a equipe de campo; elaborar relatório de acompanhamento para avaliação; visitas

Produto 5: Reuniões de acompanhamento realizadas quinzenalmente e ajustes documentados.

Cronograma: 12 de março de 2025.

META 6 - Acompanhar, monitorar e avaliar a qualidade da emissão do CAF

Avaliar a eficiência e qualidade dos CAF emitidos pelas entidades participantes.

Atividades: Desenvolver indicadores para avaliar a eficiência e qualidade das emissões; planejar e realizar visitas técnicas periódicas às entidades emissoras e beneficiários; aplicar questionários de feedback aos agricultores familiares atendidos e entidades participantes; coletar dados e realizar análises sobre a efetividade das ações; elaborar relatório final com os resultados e recomendações para melhorias futuras.

Produto 6: Relatório final de avaliação aprovado pelo MDA

Cronograma: 31 de maio de 2025.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

5.1 EXPERTISE DA UFMG E DO IPEAD

A UFMG

O Cedeplar, Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional, órgão complementar da Universidade Federal de Minas Gerais, ligado à Faculdade de Ciências Econômicas, foi criado em 1967 para apoiar atividades de ensino e pesquisa em economia regional, no âmbito da pós-graduação. Desde então, o Cedeplar ampliou suas atividades e linhas de pesquisa incluindo, além da economia regional, as áreas de economia urbana, demografia, história econômica e demográfica, entre outros. Registre-se que estes estudos têm se desenvolvido em permanente cooperação tanto com outros órgãos e departamentos da UFMG, quanto com órgãos externos a ela.

O centro engloba os Programas de Pós-Graduação em Economia (PPGE) e em Demografia (PPGD). Na mais recente avaliação quadrienal da CAPES dos programas de pós-graduação brasileiros, ambos os programas tiveram nota máxima, 7. Em particular, é importante ressaltar que o PPGE é hoje um dos únicos 5 programas do Brasil com nota máxima na avaliação da capes, junto com USP, FGV-RJ, FGV-SP e PUC-RJ, sendo o único programa de universidades federais entre os programas com nota máxima.

Pela especificidade dos campos em que escolheu atuar, o Cedeplar tem particular capacitação nos temas ligados ao desenvolvimento regional, mudança estrutural, desenvolvimento econômico e comércio internacional. Estas características têm permitido ao Cedeplar desenvolver estudos de pequeno, médio e grande amplitude e complexidade, que demandam a mobilização de grandes bases de dados, de metodologias complexas, e, em alguns casos, grandes pesquisas de campo. Tudo isto dá ao Cedeplar lugar especialíssimo entre instituições congêneres ao dominar tanto com uma sistemática e abrangente base teórica e metodológica, quanto por sua vasta experiência em pesquisas com caráter teórico, metodológico e empírico. Assim, o Cedeplar mostra-se como centro com capacitação e de excelência nas tarefas elencadas neste Termo de Referência.

O projeto será gerido pela fundação de apoio à pesquisa IPEAD, associada à Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

A Fundação IPEAD

A Fundação Ipead, com seus 75 anos de atuação, é amplamente reconhecida por sua expertise e excelência na execução de projetos que envolvem a temática econômica e o desenvolvimento regional. Sua trajetória sólida evidencia a capacidade de realizar análises detalhadas e implementar estratégias eficazes que promovem o desenvolvimento econômico sustentável em diversas regiões. Essa atuação de destaque foi recentemente reconhecida com o Prêmio Economia Mineira -2024, concedido pelo Conselho Regional de Economia de Minas Gerais (Corecon-MG). A Fundação foi agraciada na categoria Destaque Técnico, uma honraria que ressalta sua relevância na aplicação prática da ciência econômica e sua contribuição significativa para o desenvolvimento econômico regional.

A experiência da Fundação Ipead é notável. A instituição possui um histórico consolidado de trabalho em mapeamento de oportunidades econômicas e formulação de políticas públicas, demonstrando uma capacidade comprovada de enfrentar as complexidades e desafios do desenvolvimento regional. A lista de entidades nacionais e internacionais com os quais o IPEAD tem trabalhado corrobora este argumento.

Além disso, a Fundação é conhecida por sua agilidade e segurança na mobilização de recursos, na execução e na gestão de projetos. Sua estrutura organizacional permite a rápida adaptação e execução de projetos, garantindo o cumprimento dos objetivos e prazos estabelecidos com alta qualidade e eficiência. Esse fator é crucial para assegurar a realização de projetos em tempo hábil e dentro dos parâmetros necessários para o sucesso das iniciativas de desenvolvimento regional.

Um diferencial importante da Fundação Ipead é a capacidade de mobilizar os melhores quadros técnicos disponíveis. A instituição colabora diretamente com pesquisadores e professores líderes de grupos de pesquisa em diversas temáticas, garantindo acesso às práticas mais avançadas e aos conhecimentos mais atualizados no campo do desenvolvimento regional. Essa estrutura qualificada permite que a Fundação assuma, com segurança, o compromisso de entregar diferentes produtos e projetos simultaneamente, sem comprometer a qualidade ou os prazos de execução. O contato direto com especialistas de renome assegura que os projetos sejam conduzidos com o mais alto nível de competência técnica e científica, reforçando sua capacidade de gerenciar demandas complexas em múltiplas frentes.

A Fundação Ipead se destaca também pelo uso das mais avançadas técnicas de análise econômica, sempre em constante busca de atualização e aprimoramento. A instituição faz uso dos melhores softwares e ferramentas digitais disponíveis no mercado, o que amplifica significativamente o alcance e a precisão dos resultados encontrados.

5.2 O CAF E SUA EMISSÃO DESCENTRALIZADA

O Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) é um instrumento oficial do governo brasileiro que identifica e qualifica os agricultores familiares e suas formas organizativas, como cooperativas e associações. Ele substitui a antiga Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), e tem como objetivo principal a identificação das famílias para permitir o acesso a políticas públicas e programas destinados ao fortalecimento da agricultura familiar no Brasil. O CAF, portanto, é uma ferramenta essencial para garantir o acesso a direitos das agricultoras e agricultores familiares e seus empreendimentos.

O CAF é emitido de forma descentralizada por meio da Rede Emissora do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (RedeCAF), composta por entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, autorizadas a cadastrar agricultores familiares, empreendimentos familiares rurais e suas formas associativas no CAF. A descentralização da possibilidade que os agricultores familiares obtenham o CAF de maneira mais acessível em suas regiões, contribuindo para a inclusão social e agilizando o acesso às políticas públicas fundamentais para o desenvolvimento rural.

Atualmente os principais emissores de CAF no país são as entidades públicas de ATER, responsável por mais de 60% dos CAF ativos do País, seguido pela rede sindical filiada à CONTAG, responsável por quase 30%, sendo os 8,5% restantes emitidos por outros sindicatos, prefeituras e demais instituições públicas e privadas.

A inscrição no CAF é gratuita, conforme previsto na Portaria MDA nº 20, de 27 de junho de 2023. Os custos operacionais relacionados à emissão do CAF, como infraestrutura, pessoal e logística podem limitar a capacidade das instituições autorizadas na emissão de CAF, especialmente para as entidades privadas sem fins lucrativos, como sindicatos e associações, que não contam com folha de pagamento de pessoal com recursos oriundos do Estado.

5.3 O ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO

Em decisão proferida pelo Exmo. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos da Petição 13.157 Distrito Federal, foi homologado, em 06 de novembro de 2024, os termos do Acordo Judicial (ACORDO) para reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da barragem de fundão (ROMPIMENTO).

O ACORDO prevê a responsabilidade direta do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) na gestão do Programa de Transferência de Renda (PTR), em favor dos (das) agricultores(as) familiares, previsto no ANEXO 4 – PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – PTR. Um dos requisitos para acessar o PTR é a inscrição ativa no CAF até o exíguo prazo de 06 de março de 2025, conforme o item III da Clausula 12 do Anexo 4 do ACORDO.

Nesse contexto, considerando as limitações das competências, uma das principais estratégias do MDA para contribuir com as ações previstas no ACORDO é estimular a inscrição de Agricultores Familiares no CAF nos municípios impactados pelo ROMPIMENTO. Para isso é preciso mobilizar famílias para cadastrarem-se, mobilizar os agentes emissores, fomentar a logística e infraestrutura para emissão do CAF, acompanhar e monitorar o ritmo de emissão e avaliar a qualidade do cadastramento.

5.4 A REGIÃO ATINGIDA PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO

Serão abrangidos neste TED os 49 municípios listados no Apêndice 12.1 do Anexo 12 (pp. 20-27) do ACORDO, referente ao estado de Minas Gerais, e no Apêndice 12.2 do Anexo 12 (pp. 28-29), referente ao estado do Espírito Santo.

5.5 A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Considerando a homologação do Acordo Judicial para reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da barragem de fundão e as obrigações do MDA dele decorrentes, faz-se necessário fomentar as inscrições no CAF das famílias agricultoras impactadas pelo ROMPIMENTO;

Considerando o prazo exíguo de 06 de março de 2025 para cadastramento das famílias no CAF e o padrão descentralizado de emissão do documento, é fundamental a agilidade na execução das atividades para a consecução do objeto de forma tempestiva, sob pena de impedir o acesso das famílias às indenizações; e

Considerando a expertise da UFMG e da Fundação IPEAD e a necessidade do MDA de fomentar com urgência o cadastramento das famílias impactadas pelo ROMPIMENTO no CAF, a celebração de Termo de Execução Descentralizada apresenta-se como instrumento ágil para atender às necessidades da administração e dos beneficiários.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(x) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Taxa de administração do recurso - 20%

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Planejamento das atividades						
PRODUTO 1.1	Desenvolver um plano detalhado com cronograma, recursos necessários e responsabilidades das entidades envolvidas no projeto, tendo como prioridade para visitas presenciais as famílias de difícil acesso. Atividades: Reuniões de trabalho entre UFMG e MDA para alinhar objetivos e definir prioridades; compartilhamento dos dados existentes; identificação dos recursos humanos, financeiros e logísticos necessários e disponíveis; capacitação dos técnicos do projeto sobre o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar; elaboração do planejamento das atividades a serem desenvolvidas nas metas 2 a 6, incluindo cronograma detalhado, métodos, parcerias, meios de execução, prazos e responsáveis; definir indicadores de desempenho e metas intermediárias e demais ferramentas para a execução do projeto; e compartilhar o planejamento com as partes interessadas para validação e ajustes. Produto 1: Planejamento das atividades aprovada pelo MDA. Cronograma: 30/12/2024.	Relatório	1	R\$56.250,00	R\$56.250,00	18/12/2024	30/12/2024
META 2	Mobilização dos Agricultores Familiares para cadastramento no CAF						
PRODUTO 2.1	No mínimo 1.500 famílias identificadas, mobilizadas e cientes do processo	Famílias	1500	R\$62,50	R\$93.750,00	26/12/2024	31/01/2025
PRODUTO 2.2	No mínimo 1.500 famílias, distintas do Produto 2.1, identificadas, mobilizadas e cientes do processo	Famílias	1500	R\$62,50	R\$93.750,00	01/02/2025	28/02/2025
META 3	Mobilização das entidades emissoras do CAF						
PRODUTO 3.1	No mínimo 24 municípios da região afetada com pelo menos 3 entidades emissoras, quando houver, mobilizadas e cientes do processo	Relatório	1	R\$37.500,00	R\$37.500,00	26/12/2024	31/01/2025
META 4	Apoio logístico e de infraestrutura para as entidades emissoras do CAF						
PRODUTO 4.1	Infraestrutura operacional funcionando em 100% das entidades emissoras participantes	Relatório	1	R\$625.000,00	R\$625.000,00	26/12/2024	31/01/2025
META 5	Gerenciamento das atividades de campo						
PRODUTO 5.1	Reuniões de acompanhamento realizadas quinzenalmente e ajustes documentados	Relatório	1	R\$37.500,00	R\$37.500,00	26/12/2024	12/03/2025
META 6	Acompanhar, monitorar e avaliar a qualidade da emissão do CAF						
PRODUTO 6.1	Relatório final de avaliação aprovado pelo MDA	Relatório	1	R\$56.250,00	R\$56.250,00	26/12/2024	06/12/2025

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2024	R\$1.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Os recursos devem ser descentralizados na **RUBRICA 33.90.39** - Pessoa Jurídica para que posteriormente a Universidade possa contratar a Fundação de Apoio, conforme abaixo:

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	Quantidade	Valor (unidade)	VALOR PREVISTO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	Não	1	R\$800.000,00	R\$800.000,00
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	Sim	1	R\$200.000,00	R\$200.000,00
TOTAL				R\$1.000.000,00

12. VIGÊNCIA

O prazo de vigência desse plano de trabalho será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o dispositivo do Art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

13. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data da assinatura digital.

SANDRA REGINA GOULART DE ALMEIDA
Reitora da UFMG

14. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura digital.

MOISÉS SAVIAN
Secretário de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA**, **Usuário Externo**, em 09/12/2024, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS SAVIAN**, **Secretário**, em 10/12/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39463589** e o código CRC **B96CB0BB**.
